



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N.1.304/2020.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Jardim Panorama” na área urbana da cidade e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento sob a denominação “Jardim Panorama” na área urbana da cidade, com 51.000,00 m² (cinquenta e um mil metros quadrados), de propriedade de ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.952.182/0001-48, localizado na Avenida Leste, lote 01, quadra G do Setor Industrial do Loteamento denominado Projeto Querência I, no perímetro urbano, cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Jardim Panorama” é caracterizado da seguinte forma genérica: Conjunto de 05 (cinco) quadras, com 109 (cento e nove) unidades de lotes com dimensões de lotes variáveis para fins comerciais e residenciais, totalizando a área de 51.000,00 m² (cinquenta e um mil metros quadrados), matriculado sob nº 8.500, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, descrita com o seguinte perímetro:

“Um lote de terras, com a área de cinquenta e um mil metros quadrados (51.000m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado do Mato Grosso, na Avenida Leste, locado sob o lote n. 1, da quadra G, do Setor “Industrial” do loteamento denominado Projeto Querência I, com seguintes limites e confrontações : **à frente**, na extensão de 200m (duzentos metros), com a Avenida Leste; **aos fundos**, na extensão



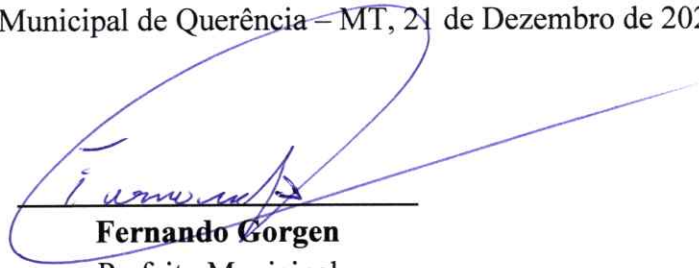
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

de 200m (duzentos metros), com os lotes 11 e 12; **à direita**, na extensão de 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros) , com a Rua Herta Kist Mallmann; e, **à esquerda**, na extensão de 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros), com Délcio Nivaldo Wentz.”

Art. 3º - O Loteamento “Jardim Panorama” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de Dezembro de 2020.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal